



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO 2303/2026**

**PROTOCOLO: 15/2026**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de 830,584 litros de gasolina comum (Original C), destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação é necessária para garantir o abastecimento contínuo da frota de veículos da Câmara Municipal, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas, legislativas e institucionais. O fornecimento parcelado possibilitará melhor gestão do consumo, eficiência logística e economicidade, evitando interrupções nos serviços prestados à comunidade.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação se enquadra no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em razão do valor, desde que observados os limites legais e a previsão orçamentária.

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Produto: Gasolina comum (Original C).
- Quantidade total: 830,584 litros.
- Forma de entrega: parcelada, conforme demanda da frota.
- Local de fornecimento: Posto de combustível localizado próximo ao município de Campo Alegre de Goiás.
- Condições de qualidade: combustível devidamente certificado, com emissão de nota fiscal e comprovação de origem.



## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante o período de vigência contratual, respeitando a programação financeira e a necessidade da frota.

## **6. VALOR ESTIMADO**

- Valor unitário: R\$ 6,44 por litro.
- Valor total estimado: R\$ 5.348,96.
- Dotação orçamentária: conforme ficha nº 280, com saldo disponível e previsão financeira junto ao Tesouro Municipal.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Fornecer combustível dentro dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.
- Emitir nota fiscal correspondente a cada fornecimento.
- Garantir disponibilidade imediata do produto durante o período contratual.
- Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidas.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Realizar o controle e registro do consumo de combustível.
- Efetuar os pagamentos conforme cronograma e notas fiscais apresentadas.
- Fiscalizar a execução contratual, garantindo conformidade com o objeto.

## **9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes Certidões Negativas de Débitos (CNDs) e documentos de habilitação:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS).
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais, Estaduais e Municipais.
- Regularidade junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Comprovação de inscrição estadual e municipal, quando aplicável.
- Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o poder público.



## 10. MAPA DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na entrega	Médio	Alto	Cláusulas contratuais de penalidade e cronograma de fornecimento.
Variação de preço	Alto	Médio	Fixação do preço no contrato; reajuste apenas por índices oficiais.
Qualidade inadequada	Baixo	Alto	Exigir certificação e fiscalização periódica.
Falta de controle no consumo	Médio	Médio	Implantar sistema de controle e relatórios mensais.
Problemas financeiros do fornecedor	Baixo	Alto	Verificação prévia da regularidade fiscal e financeira.

## 11. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de até 60 dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e necessidade da Câmara Municipal.



## **12. PARECER OPINATIVO**

Após análise técnica e financeira, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de 830,584 litros de gasolina é viável, necessária e legalmente amparada.

A medida atende ao princípio da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, garantindo o abastecimento da frota e o pleno funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás. Recomenda-se a formalização da contratação, com cláusulas que assegurem qualidade, prazo e controle do fornecimento, mitigando os riscos identificados.

Campo Alegre de Goiás, 06 de janeiro de 2026

ELBIANE MARQUES E SILVA  
SECRETARIA GERAL  
Matrícula: 1046